



ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CERIMONIAL

Ofício Circular nº 02/99

Aracaju, 10 de fevereiro de 1999.

Senhor Senador,

Em nome do Excelentíssimo Senhor, Deputado Reinaldo Moura, Presidente desta Assembléia Legislativa, comunicamos que no dia 01 de fevereiro de 1999, foi eleita e empossada, para o biênio 1999-2000, a nova Mesa Diretora desta Casa, ficando assim constituída:

Deputado Reinaldo Moura	-	Presidente
Deputado José Rivaldo	- PSDB	- Vice- Presidente
Deputado Belivaldo Chagas	- PSB	- 1º Secretário
Deputado Gilmar Carvalho	- PMDB	- 2º Secretário
Deputado Heleno Silva	- PTB	- 3º Secretário
Deputado Artur Reis	- PMN	- 4º Secretário

Atenciosamente,


Laura Kummer Falcão
Chefe do Cerimonial

Excelentíssimo Senhor
DEPUTADO FEDERAL MARCELO DEDA CHAGAS
Câmara dos Deputados
Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados – Anexo III – Gabinete 383



ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Ofício nº 397/99.

Ref. DDE/AL.nº 363/99.

Aracaju, 15 de março de 1999.

Assinatura manuscrita em azul, provavelmente do Secretário ou do Deputado remetente.

Senhor Deputado

Comunico a Vossa Excelência, que esta Assembléia em sessão realizada no dia 11 do mês em curso, aprovou REQUERIMENTO Nº 225/99, de autoria do Deputado FABIANO OLIVEIRA subscrito pelos Deputados: PE DRO SILVA, MARCOS FRANCO, BOSCO COSTA, JOALDO BARBOSA, NICODEMOS FALCÃO, JOSÉ RIVALDO, ANGÉLICA GUIMARÃES, SUSANA AZEVEDO, AUGUSTO BEZERRA, GARIBALDE MENDONÇA, ANTONIO PASSOS E MARIA MRNDONÇA, apresentando Voto de Congratulações pelo transcurso de sua data natalícia.

Atenciosamente

Assinatura manuscrita de Belivaldo Chagas.
Deputado **BELIVALDO CHAGAS**
1º SECRETÁRIO

Exmo. Sr.

Deputado Federal **MARCELO DÉDA**

Câmara dos Deputados

Anexo IV - Gabinete 625

Brasília - DF



ESTADO DE SERGIPE

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Ofício Cir. nº 29/98
Ref. DDE/AL nº 29/98



Exmº Sr.
Deputado MARCELO DEDA
Câmara dos Deputados - Anexo IV - Gab. 625
Praça dos Três Poderes
Brasília/DF



ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Ofício Cir. Nº 29/99
Ref. DDE/AL Nº 29/99
Aracaju, 15 de junho de 1999.

Senhor Deputado

Comunico a Vossa Excelência, que esta Assembléia em sessão plenária, aprovou por unanimidade **MOÇÃO Nº 12/99**, com o seguinte teor:

"Considerando a grande influência que a televisão exerce na formação de opinião na sociedade;

considerando, principalmente, sua influência na formação de crianças e adolescentes, que cada vez mais absorvem os valores que são produzidos pela televisão, cuja faixa etária não dispõe de censo crítico aguçado;

considerando que a disputa pela audiência tem prejudicado notoriamente a qualidade das programações onde algumas emissoras têm apelado a programações de baixo nível, exibindo muitas vezes cenas de violência, sexo explícito, erotismo, além de utilizarem de linguagem chula, grotesca e apelativa, cenas essas que agridem e ferem todo e qualquer princípio ético e moral das famílias;

considerando ainda, que nesta inversão de valores e na corrida desenfreada pelo lucro fácil essas emissoras desprezam o Código de Ética da Radiodifusão Brasileira onde em seu Art. 15, Cap. II diz:

São livres para exibição em qualquer horário, programas e filmes:

- a) que não contenham em seus diálogos palavras vulgares, chulas, ou de baixo calão;
- b) que não apresentem nu humano frontal, lateral ou dorsal, não apresentem visíveis órgãos exteriores humanos, não insinuem ato sexual, limitando as expressões humanas de amor, afeto e carícias e beijos discretos. Os programas e filmes livres para exibição em qualquer horário não explorarão o homossexualismo;

Parágrafo Único: As emissoras de rádio e televisão não apresentarão músicas cujas letras sejam nitidamente pornográficas ou que estimulem o consumo de drogas;



ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

A partir das vinte horas os programas e filmes podem conter apenas insinuação de conjunção sexual sem exposição do ato ou dos corpos, sem beijos lascivos ou erotismo considerado vulgar.

Considerando que os meios de comunicação são uma Concessão Pública e que portanto, têm a finalidade precípua de prestar um serviço de qualidade à sociedade, como também, é responsável pela preservação dos valores éticos e morais da família;

considerando por fim, que é papel dos legisladores, compromissados com a melhoria e a manutenção das condições de vida da população sergipana e brasileira, preservar o cumprimento das leis, buscando inclusive, aprimorá-la em benefício do povo;

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SERGIPE, com base na Resolução nº 07, de 13 de dezembro de 1990 em seus arts. 189 a 193 do Capítulo III, que rege esta Casa, aprovou com a anuência do Plenário, MOÇÃO Nº 12/99, de autoria do Deputado HELENO SILVA, em repúdio do Legislativo Sergipano ante o descumprimento pelas emissoras de televisão do Código de Ética da Radiodifusão Brasileira e esperando que seja elaborado com brevidade e enviado ao Congresso Nacional o Projeto que trata da reforma da lei sobre as comunicações."

Atenciosamente


Deputado BELIVALDO CHAGAS
1º Secretário

Exmº Sr.
Deputado MARCELO DEDA
Câmara dos Deputados
Praça dos Três Poderes
Brasília/DF



ESTADO DE SERGIPE

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Ofício Cir. nº 32 /98
Ref. DDE/AL nº 32 /98



Exmº Sr.
Deputado MARCELO DEDA
Câmara dos Deputados - Anexo IV - Gab. 625
Praça dos Três Poderes
Brasília/DF



ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Ofício Cir. Nº 32/99
Ref. DDE/AL Nº 32/99
Aracaju, 15 de junho de 1999.

Senhor Deputado,

Comunico a Vossa Excelência, que esta Assembléia em sessão plenária, aprovou por unanimidade **MOÇÃO Nº 16/99**, com o seguinte teor:

“Considerando que, os financiamentos rurais mantinham o sistema de cobrar juros diferenciados, menores para regiões mais carentes e maiores para outras, o que não mais ocorre, mas que, existe hoje tabela de juros proporcionais ao porte do produtor agropecuário, sendo uma taxa para os pequenos, outra para os médios e assim por diante, não sendo ainda a solução;

considerando também, a preocupação formulada nesta Casa pelo Deputado Jorge Araújo, solicitando gestões junto às áreas econômicas do governo no sentido de viabilizar a cobrança de juros diferenciados, especialmente para produtores agropecuários nordestinos;

considerando ainda, a carência de recursos para o setor agrícola, como também as elevadas taxas de juros cobradas nos empréstimos rurais e a injeção de recursos no crédito rural suficientes para garantir a expansão da agricultura brasileira aos níveis que a sociedade necessita para solucionar problemas graves como o desemprego, o êxodo rural e até mesmo a fome;

considerando por fim, a tramitação, na Câmara dos Deputados, do Projeto de Lei nº 423, de autoria do Deputado JOÃO HERRMANN NETO (cópia em anexo), com vistas a criar o Fundo de Financiamento Agropecuário, cuja finalidade será de conceder financiamento para investimento e custeio das atividades agropecuária, de agroindústria, da pesca e dos agronegócios;

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SERGIPE, em observância à Resolução nº 07, de 13 de dezembro de 1990 em seus arts. 189 a 193 do Capítulo III, que a rege internamente, com a anuência do Plenário, aprovou **MOÇÃO Nº 16/99**, de autoria da Deputada SUSANA AZEVEDO, em *apoio* do Legislativo Sergipano, em nome do povo desse Estado ao Projeto de Lei nº 423, do Deputado JOÃO HERRMANN NETO, que ora



ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

tramita na Casa Federal de Leis, o qual constituir-se-á numa verdadeira alavanca de promoção da produção agrícola e no aumento da oferta de alimentos, minorando de sobremaneira as dificuldades hoje enfrentadas pelo setor, contribuindo para o combate da desvalorização da moeda e ao aumento de preços."

Atenciosamente


Deputado BELIVALDO CHAGAS
1º Secretário

Exmº Sr.
Deputado MARCELO DEDA
Câmara dos Deputados
Praça dos Três Poderes
Brasília/DF



ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Ofício Cir. nº 08/99
Ref. DDE/AL nº 08/99
Aracaju, 16 de março de 1999.

Senhor Deputado

Comunico a Vossa Excelência, que esta Assembléia em sessão Plenária, aprovou por unanimidade REQUERIMENTO nº. 131/99, com o seguinte teor:

"A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SERGIPE, aprovou Requerimento nº 131/99, de autoria do Deputado JORGE ARAUJO, a fim de que sejam desenvolvidas ações junto à área econômica do Governo, notadamente ao Conselho Monetário Nacional no sentido de que o Governo Federal promova urgentes mudanças na condução da política de crédito rural visando apoiar os produtos nordestinos, através da adoção de taxas de remunerações diferenciadas daquelas que são exigidas para os produtores das regiões mais ricas do Sudeste e o Sul do país."

Atenciosamente


Deputado BELIVALDO CHAGAS
1º Secretário

Exmº Sr.
Deputado MARCELO DEDA
Câmara dos Deputados - Anexo IV - Gab. 625
Praça dos Três Poderes
Brasília/DF



ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Ofício Cir. Nº 23 /99
Ref. DDE/AL Nº 23 /99
Aracaju, 19 de maio de 1999.

Assinatura manuscrita em tinta azul, provavelmente do presidente da Assembleia Legislativa.

Senhor Deputado,

Comunico a Vossa Excelência, que esta Assembléia em sessão realizada no dia 17 do corrente mês, aprovou por unanimidade **MOÇÃO Nº 07/99**, com o seguinte teor:

“Considerando que, a Justiça do Trabalho é uma das maiores conquistas dos trabalhadores, onde tem tramitado cerca de 2 milhões de ações a cada ano, sendo uma justiça célebre e eficiente;

considerando também, a necessidade de reformas na estrutura do Poder Judiciário, as quais, devem ser efetivadas, mas com amplo debate por parte da sociedade civil como um todo, e jamais repisadas com matizes demagógicas;

considerando ainda, a necessidade da manutenção da Justiça do Trabalho, como órgão de interesse da sociedade brasileira, e que vem prestando relevantes e céleres serviços neste País, devendo ser evitado ataques à Magistratura, que tendem a desequilibrar o Estado Democrático de Direito, pautado na existência de poderes independentes e harmônicos;

considerando mais que, a instalação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) do Judiciário pode gerar uma crise institucional no País, parecendo claro que esta visa servir muito mais para afirmação do Presidente do Congresso Nacional, do que como interesse legítimo de se analisar o Judiciário;

pesta

Exmº Sr.
Deputado MARCELO DEDA
Câmara dos Deputados
Praça dos Três Poderes
Brasília/DF



ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

considerando enfim que, o melhor caminho seria encontrar uma forma de reprimir o corporativismo e as possíveis corrupções existentes no Poder Judiciário, defendendo-se uma reforma de democratização e abertura do Poder;

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SERGIPE, em observância à Resolução nº 07, de 13 de dezembro de 1990 em seus arts. 189 a 193 do Capítulo III, que a rege internamente, com a anuência do Plenário, aprovou MOÇÃO Nº 07/99, de autoria da Deputada SUSANA AZEVEDO, em repúdio do Legislativo Sergipano, em nome do povo desse Estado pela proposta de possibilidade de extinção da Justiça do Trabalho e instalação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) para análise do Judiciário, que tramitam no Congresso Nacional, Justiça do Trabalho esta que serviços relevantes tem prestado à sociedade brasileira, sendo imperiosa e necessária a manutenção de suas atividades."

Atenciosamente


Deputado BELIVALDO CHAGAS
1º Secretário